



ESTADO DE SERGIPE

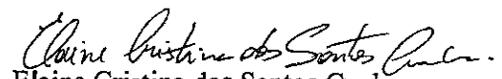
Prefeitura Municipal de Itabaiana

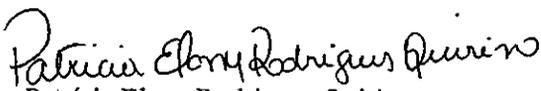
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**

Às 11:00h (onze) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023, para divulgação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.398-11-914387/2021/MTUR, neste município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão comunica que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, CREA 2720293954, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 084/2023 e pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das empresas: **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA**; e **INABILITAÇÃO** das Empresas: **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme parecer técnico e contábil, além de apresentar **Certidão Negativa de Débitos Municipais** vencida, descumprindo, assim, o item 10.5.2.3 do edital; e **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, que foi considerada inapta na qualificação econômico-financeira, pelo conteúdo meritório arvorado no parecer técnico contábil acostado. No que se refere a Empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, por ter apresentado a documentação incorreta e, o ponto inquinado não ser à ausência propriamente dita da documentação, vê-se que a presente situação pode ser dirimida através do instituto do diligenciamento, calcado no §3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alvitrado pela própria manifestação técnica; ou seja, pelo presente é concedido o direito à empresa a apresentar complementação da informação que foi juntada aos documentos, conforme Parecer Técnico. Assim, fica concedido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de publicação do presente, que findará em 06 de dezembro de 2023 às 12:00h (doze horas), para que se apresente a documentação solicitada. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

  
Danielle Silva Telles  
Presidente da CPL

  
Elaine Cristina dos Santos Cunha  
Membro

  
Patricia Elany Rodrigues Quirino  
Membro

  
Augusto Douglas Mendonça Ribeiro  
Membro

Empresa Presente:

**TECCOL ENGENHARIA LTDA**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

